

## Lei nº 958/91

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, que me confere o Artigo 123º letra d, da Lei Orgânica do Município de Chaporã;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Chaporã, aprova e em sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Fundação da Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), destinado a cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

## 01 - Legislativo

## 01 - Câmara Municipal

01010012-001 - Manutenção Juízes da Câmara

3132 - Outros Serviços e Encargos 3.000.000,00

## 02 - Executivo

## 01 - Serviços Administrativos

03070212-002 - Manut. Serv. Administrativos

3111 - Pessoal Civil 30.000.000,00

3132 - Out. Serv. Encargos 20.000.000,00

3280 - Contrib. p/ formação PASEP. 1.000.000,00

## 02 - Serviços de Assistência

08421882-004 - Manut. Serv. Fundamental

3120 - Material Consumo 20.000.000,00

|               |                                 |               |
|---------------|---------------------------------|---------------|
| 08462282.005. | Manut. Conjunto Esportivo       |               |
| 3120.         | Mat. Consumo                    | 1.000.000,00  |
| 3132.         | Out. Serv. Encargos             | 1.000.000,00  |
| 13754282.007. | MANUT. SAÚDE                    |               |
| 3132.         | Out. Serv. Encargos             | 3.000.000,00  |
| 15814862.008. | MANUT. DE APOSENTADOS e creche. |               |
| 3111.         | Pessoal Civil                   | 3.000.000,00  |
| 3120.         | Materiais Consumo               | 1.000.000,00  |
| 3231.         | Subvencões Sociais              | 5.000.000,00  |
| 3251.         | Inativos                        | 10.000.000,00 |

### 03. Serviços Municipais

|               |                          |               |
|---------------|--------------------------|---------------|
| 10585752.010. | Manut. Vios Urbanos      |               |
| 3132.         | Out. Serv. Encargos      | 15.000.000,00 |
| 10603252.014. | Manut. Limpeza Pública   |               |
| 3111.         | Pessoal Civil            | 3.000.000,00  |
| 16885342.017. | Manut. Serv. Rodoviários |               |
| 3120.         | Materiais Consumo        | 7.000.000,00  |
| 3132.         | Out. Serv. Encargos      | 2.000.000,00  |

TOTAL

125.000.000,00

Artigo 2º). As disposições decorrentes da presente lei, não sofrerão pela incidência do excesso de arrecadações durante o exercício.

Artigo 3º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Echaporã, em 09 de agosto de 1991.

100

Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de  
Administração na mesma data supra.

*[Handwritten Signature]*  
Sergio Carlos Gioza -  
Diretor Administrativo

19/11